



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI No. 109

**CRIA O REGULAMENTO DE RECEBIMENTO
DE DOAÇÕES DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO
DA BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL DE
CERRITO/RS.**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI
da Lei Orgânica Municipal:

**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CERRITO
REGULAMENTO DE RECEBIMENTO
DE DOAÇÕES**

Art. 1º - A Biblioteca Pública Municipal fica autorizada a
receber doações de material bibliográfico, durante todo o período de seu
funcionamento e atividades.

Art. 2º - As doações recebidas serão incorporadas ao acervo
da Biblioteca Pública, sendo que os itens doados serão devidamente registrados em
Livros Próprios sendo fornecidos ao doador, um comprovante da doação, do qual
ficará cópia nos documentos da Biblioteca.

Parágrafo único - Todos aqueles que doarem materiais à
Biblioteca Pública, receberão um Certificado de "Amigo da Biblioteca Pública
Municipal de Cerrito/RS".

Art. 3º - O material recebido pela Biblioteca será
considerado como "doação incondicional", não podendo ser reavido pelo doador.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 19 de junho de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS